



São Paulo, 05 de Abril de 2016.

**À ABASA Associação Baiana de Salvamento Aquático**  
**At.: Sr. Pedro Barreto**

**Assunto: Guarda-Vidas ou Salva-Vidas - Projetos de Lei n°s 48/2014 e 66/2011 Unificado ao 42/2013 - Sugestões do SEEAATESP**

Prezado Pedro,

Encaminha-nos V. Sa. os Projetos de Lei em referência para que possamos tecer nossos comentários acerca do conteúdo de cada uma dessas iniciativas parlamentares.

É o que, sem maior delonga, depois de discutir com diretores e com a categoria organizada em sindicatos no território nacional, fazemos na sequência:

## **I- DA PROPOSTA DE UNIFICAÇÃO**

Resta evidente que o PLC n° 48/2014 foi concebido tendo como foco a segurança das pessoas (usuários de piscinas e banhistas), enquanto o texto que aglutina os PLCs n°s 66/2011 e 42/2013 busca regulamentar a profissão de Guarda-Vidas.

A nosso ver, contudo, é possível harmonizar esses objetivos em uma única lei.

## **II- NOSSAS RESSALVAS AO CONTEÚDO DOS PLCS**

### **a) Da Segurança da População**

É elogiável a preocupação e necessário que se torne obrigatória a presença de salva-vidas em locais de grande presença de público e/ou em que o risco de afogamento é maior. Esse risco, evidentemente, sobressai nítido no mar, em represas e em clubes ou parques dotados de grandes conjuntos aquáticos - com profundidade superior a estatura média humana brasileira ainda com menos e ou com intensa frequência - principalmente quando o público também é composto por crianças.

Parece-nos, contudo, que o risco não se delinea nas atividades de natação em Academias.

De um lado, porque o número de pessoas em atividade na água nunca é elevado e elas sempre são acompanhadas por Profissionais de Educação Física devidamente habilitados e credenciados. De fato, via de regra, as atividades de natação costumam ser ministradas a turmas de 8 a 10 clientes, sob a vigilância daqueles profissionais que estão **sempre** próximos não apenas para orientar, mas também para proteger quem está em processo de iniciação a natação ou já em treinamento.

Note-se que, durante as sessões em piscinas, a segurança é reforçada muitas vezes por assistentes ou ainda pelos próprios pais que costumam acompanhar os filhos pequenos **dentro** das piscinas. Na eventualidade de surgir uma necessidade, os próprios Profissionais de Educação Física e seus Assistentes - alunos de Educação Física - estão aptos em prestar o devido atendimento em tempo hábil.

À propósito, vale lembrar que na Graduação em Educação Física, esses profissionais recebem instruções para atuar como **pronto-socorristas**, matéria que faz parte da sua Grade Curricular, além de serem bons nadadores.

Nestas circunstâncias, entendemos que **não** se afigura essencial a presença de salva-vidas e/ou guarda-vidas em piscinas de Academias. Os próprios Profissionais de Educação Física, com a formação que possuem, estão em condições de zelar pela segurança de todos e prestar o atendimento devido em caso de necessidade.

Cabe ponderar que, afora isso, a contratação de mais um profissional provocaria um sensível aumento de custos para as Academias e conseqüentemente aos clientes em atividade que, por si só, já envolve despesas bastante elevadas (com equipamentos, higienização, treinamento, além dos encargos salariais, entre outros).

Desse modo, acreditamos que a legislação poderia cogitar, para esses Profissionais de Educação Física, atuantes em Academias a obtenção de certificação para atuar como guarda-vidas, renovado periodicamente.

Assim, fica aqui registrada a nossa opinião, bem como a nossa sugestão para que nos projetos sob exame seja flexibilizada a exigência de guarda-vidas para as Academias que possuam Profissionais de Educação Física, especializados em natação, posto que estes são responsáveis pela realização de atividades aquáticas (sessão de natação e de hidroginástica) de forma segura.

#### **b) Das Exigências para Exercício da Profissão de Salva-Vidas**

É sabido que a maioria da população não sabe nadar. Não é menos verdade, porém, que muitos indivíduos, seja porque moram no litoral ou a beira de rios, ou ainda frequentam piscinas desde cedo, reúnem condições para assimilar treinamentos mais rapidamente.

Esses nadadores inatos também necessitarão de capacitação técnica que cursos similares oferecem com carga horária de 60/70 horas para capacitação nas tarefas de salva-vidas ou guarda-vidas. É importante ressaltar que todo aquele que desejar abraçar a profissão deverá ter treinamento físico constante que o deixará em condições de força e velocidade, fundamentais a prática da profissão e não será em um curso de carga horária pré-determinada que se irá obter o devido condicionamento físico.

Por essa razão, entendemos que uma carga horária de no mínimo 160 horas, tal como cogitado, é uma exigência exagerada. Pode também consubstanciar fator de desestímulo ou de inviabilização, em virtude do custo, para que pessoas mais humildes e em plenas condições de atuar como salva-vidas ou guarda-vidas, desistam da ideia de seguir tais profissões.

Essas nossas ponderações são mais pertinentes no caso de Profissionais de Educação Física, pois estes recebem formação técnica em natação e já detêm conhecimentos sobre primeiros socorros, matérias constantes na Graduação de seus cursos universitários.

No caso desses Profissionais de Educação Física atuantes em Academias, sem dúvida o treinamento será indispensável, mas isto poderá ocorrer em curso com menor duração (cerca de 20 horas), e sem prejuízo de existir revalidações periódicas (a cada 2/3 anos).

Isto posto, com todo o respeito e cuidado que merece o tema, sugerimos que o acesso a atividade não fique atrelado a cursos tão extensos, notadamente para Profissionais de Educação Física..

Assim preconizamos ainda porque é bem provável que não haja pessoal e estrutura para ministrar cursos em muitas localidades do Brasil.

### **c) Da Fixação de Piso Salarial e de Adicional de Especialização**

Na unificação dos PLCs nº 66/2011 e 42/2013 é proposto um piso salarial de R\$ 1.940,00, quantia que, certamente, não se revela exagerada quando se tem presente a nobreza e a importância da profissão mas que representa mais de dois salários mínimos nacional.

Cabe ponderar, contudo, que esse piso, acrescido do "adicional de especialização representariam grande ônus para a maioria das cidades do País ou para região

sem tantos recursos (públicos ou privados). Ademais, a diversidade de custo de vida em um País como o nosso, de área territorial continental, não há como demonstrar viabilidade de execução, gerando sensível dificuldade de cumprimento, levando varias empresas a atuar na ilegalidade.

Nessa linha, cremos que o mais prudente será não estabelecer um piso salarial de alcance nacional. Os valores devem ser estipulados e praticados livremente em cada localidade, em consonância com a capacidade financeira dos contratantes (Prefeituras, Clubes, Parques, etc.) e de acordo com os níveis de salário praticados em cada lugar. São temas, enfim, que devem ficar para negociação por parte dos sindicatos signatários locais.

Também não vemos justificativa para a criação de um adicional de especialização. A Profissão, por si só, já implica ser especialista. O próprio mercado de trabalho, como é inevitável, haverá de criar faixas salariais para cada tipo de salva-vidas e/ou guarda-vidas, sendo de se imaginar que aqueles que atuarem em situações de maior risco à própria vida acabarão recebendo, como é natural, salários maiores.

### **III- CONCLUSÃO**

Feitas as colocações acima, esperamos ter contribuído para o debate e para a formatação do PLC unificado, de tal sorte que sejam atingidos os objetivos que inspiraram as propostas originais de regulamentação.

E ficamos convictos de que nossas humildes sugestões venham a ser considerados, seja para que a presença de guarda-vidas fique adstrita a situações de risco real à população - e este não é o caso de piscinas de academias, sob a responsabilidade de Profissionais de Educação Física - seja para que regras rígidas e de alcance nacional não dificultem o ingresso na profissão nem crie dificuldades para a contratação desses valiosos trabalhadores.

Sendo o que se apresentava, estamos à disposição para dar continuidade a esse debate, sempre com o intuito de aperfeiçoar os textos legislativos ora em trâmite na Câmara Federal.

Atenciosamente,

**Gilberto Bertevello**  
**Presidente Sindicato das Academias do Estado de São Paulo**